

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

1369 /2023

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

1170 /2023



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1170 /2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1369 /2023

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação do prestador de serviços Luiz Fernando Duarte Barreto, CPF n.º 562.997.700-82, que tem por objeto a contratação para os serviços de transporte da Escavadeira Hidráulica JCB – JS 160, de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, por meio de caminhão prancha, da localidade Jaguarão - Chico até o Assentamento São Virgílio e retorno para Jaguarão Chico, totalizando 150km, no valor total de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).

A demanda é formalizada pelo MI n.º 4.955/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, na forma do art. 72, I, da Lei n.º 14.133/21.

O Processo está instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, sem, porém ter-se informado a justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022, conquanto tenha constado no decorrer do processo no sistema 1Doc. Essas falhas têm natureza formal e, em princípio, não maculam o processo, pois o procedimento deu conta da estimativa da despesa e justificativa exigidas pelo art. 72, II e VII, da Lei n.º 14.133/21.

Igualmente, foi regularmente publicado o aviso de dispensa n.º 162/2023, na forma do art. 75, §3º, da Lei n.º 14.133/21, não tendo aportado novas propostas.

Constam no processo informações da Secretaria da Fazenda e de seu Departamento Contábil (despachos 04 e 05), que comprovam a compatibilidade da previsão de recursos com o compromisso a ser assumido, cumprindo à determinação do art. 72, IV, da Lei n.º 14.133/21.

Para comprovação do atendimento ao art. 72, V, da lei n.º 14.133/21, foram acostados os documentos de habilitação previstos no art. 68 da mesma lei.

Dessa forma, ante o preenchimento do critério legal objetivo de valor, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21, observadas as ressalvas acima.

S.M.J, é o Parecer.

Herval, 11 de dezembro de 2023.

  
Ismael Rodrigues da Conceição  
Advogado - OAB/RS 97047  
Matricula: 1858-9



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

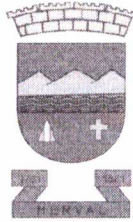
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1170 /2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1369 /2023

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação do prestador de serviços Luiz Fernando Duarte Barreto, CPF – 562.997.700-82, residente na Av Osvaldo Aranha, nº 762, Herval-RS, que tem por objeto a contratação dos serviços de transporte da Escavadeira Hidráulica JCB – JS 160, de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, por meio de caminhão prancha, da localidade Jaguarão - Chico até o Assentamento São Virgílio e retorno para Jaguarão Chico, totalizando 150km, no valor total de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).

Herval, 11 de dezembro de 2023.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1170 /2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1369 /2023

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação do prestador de serviços Luiz Fernando Duarte Barreto, CPF – 562.997.700-82, residente na Av Osvaldo Aranha, nº 762, Herval-RS, que tem por objeto a contratação de 01 prancha, para os serviços de transporte da Escavadeira Hidráulica JCB – JS 160, de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, por meio de caminhão prancha, da localidade Jaguarão - Chico até o Assentamento São Virgílio e retorno para Jaguarão Chico, totalizando 150km, no valor total de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).

Herval, 11 de dezembro de 2023.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



PUBLICAÇÃO  
Período: 09/02/2023  
à 26/02/2023  
LOCAL: MURAL PREFEITURA  
Daniella Martins

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1170/2023

**Objeto:** contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e o prestador de serviços Luiz Fernando Duarte Barreto, CPF – 562.997.700-82, residente na Av Osvaldo Aranha, nº 762, Herval-RS, que tem por objeto a contratação dos serviços de transporte da Escavadeira Hidráulica JCB – JS 160, de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, por meio de caminhão prancha, da localidade Jaguarão - Chico até o Assentamento São Virgílio e retorno para Jaguarão Chico, totalizando 150km, no valor total de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).

Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural  
Cat. Econômica – 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro PF  
Fonte de Recurso: 1500 recurso não vinculado de impostos

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**CONTRATO Nº 300 /2023 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1170 /2023  
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1369 /2023**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado o prestador de serviços Luiz Fernando Duarte Barreto, CPF – 562.997.700-82, residente na Av Osvaldo Aranha nº 762, Grafulha, Herval-RS, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 1170/2023, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO** - O Presente instrumento tem por objeto a contratação dos serviços de transporte da Escavadeira Hidráulica JCB – JS 160, de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, por meio de caminhão prancha, da localidade Jaguarão - Chico até o Assentamento São Virgílio e retorno para Jaguarão Chico, totalizando 150km.

**PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO** - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão de empenho.

**CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO** - O valor total da contratação é de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento estabelecido na cláusula segunda somente será realizado, em parcela única, com a devida autorização da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, através de Memorando Interno, após atestada a conclusão dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural  
Cat. Econômica – 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro PF  
Fonte de Recurso: 1500 recurso não vinculado de impostos

**CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

a) São obrigações do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato;

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências

relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

V – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

**CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES** - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS** - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

**CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO** - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

**CLÁUSULA NONA: FORO** - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO** - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 11 de dezembro de 2023.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal



Luiz Fernando Duarte Barreto  
Representante da contratada





Memorando 4.955/2023

Marcadores: Em andamento x

Responder apenas via 1Doc

Marcio N. SMOMUR-DAO

Para

SMA - Secretaria...

CC

SMA-DTM - Departamento de Transportes e ManutençãoSMA - Secretaria Municipal de Administração

9 setores envolvidos

SMOMUR-DAOSMASMA-DTMSMOMURSMFSMF-DC-DESGPPMSMA-DS-SLC

24/11/2023 10:01

## Escavadeira Hidráulica placa JCB – JS 160.

Pelo presente MI, Solicito a contratação de Caminhão prancha para Transportar a Escavadeira Hidráulica placa JCB – JS 160. Por motivo do Município não ter Caminhão prancha para transportar a Escavadeira Hidráulica que usa esteira é que se faz necessário a contratação do Caminhão.

### Mão de obra

- Transportar a Escavadeira Hidráulica placa JCB – JS 160 do Jaguarão Chico até o Assentamento São Virgílio e retornar para o Jaguarão Chico, 150km.

### Fonte de Recurso 1500- Recurso não vinculado de impostos

### Marcio Lemos Nunes

Supervisor do Setor de Manutenção de Prédios

[CNDM.pdf \(27,87 KB\)](#)

2 downloads

[CND\\_ESTADUAL.pdf \(88,37 KB\)](#)

2 downloads

[CND\\_FEDERAL.pdf \(75,63 KB\)](#)

2 downloads

[CPF.pdf \(61,62 KB\)](#)

2 downloads

[download.pdf \(63,00 KB\)](#)

4 downloads

[IMG\\_20231124\\_WA0009.jpg \(122,64 KB\)](#)

2 downloads

[ORCAMENTO transporte Barreto.pdf \(670,51 KB\)](#)

5 downloads

[TERMO 1\\_2\\_.pdf \(418,15 KB\)](#)

2 downloads



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/11/2023 10:01:59 Marcio Lemos Nunes **SMOMUR-DAO** solicitou a assinatura de **Rodrigo Caceres Dutra** em Memorando 4.955/2023 . **Assinado**

24/11/2023 10:04:19 Marcio Lemos Nunes **SMOMUR-DAO** assinou digitalmente **Memorando 4.955/2023** com o certificado **MARCIO LEMOS NUNES** CPF **562.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .

24/11/2023 10:05:01 Gabriel P. Amaro da Silveira **SMA-DTM** arquivou.

24/11/2023 14:27:24 Rodrigo Caceres Dutra **SMOMUR** assinou digitalmente **Memorando 4.955/2023** com o certificado **RODRIGO CACERES DUTRA** CPF **965.XXX.XXX-78** conforme MP nº 2.200/2001 .

24/11/2023 15:02:53 Gabriel P. Amaro da Silveira **SMA-DTM** arquivou.

24/11/2023 15:02:53 Gabriel P. Amaro da Silveira **SMA-DTM** parou de acompanhar.

**Despacho 1- 4.955/2023**

24/11/2023 15:30

(Encaminhado)

Marcio N.

**SMOMUR-DAO**

**SMA - Secretaria...**

A/C Lara S.

CC

Encaminhado certidões.

**Marcio Lemos Nunes**

*Supervisor do Setor de Manutenção de Prédios*

[CNDT.pdf](#) (84,02 KB) 2 downloads

[espelho de cadastro Luiz Fernande D Barreto.pdf](#) (52,79 KB) 0 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/11/2023 15:30:06 Marcio Lemos Nunes **SMOMUR-DAO** solicitou a assinatura de **Rodrigo Caceres Dutra** em Despacho 1- 4.955/2023 . **Assinado**

24/11/2023 15:30:48 Marcio Lemos Nunes **SMOMUR-DAO** assinou digitalmente **Memorando 1- 4.955/2023** com o certificado **MARCIO LEMOS NUNES** CPF **562.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .

**Despacho 2- 4.955/2023**

24/11/2023 15:41

(Encaminhado)

Lara S. **SMA**

**SMA - Secretaria...**

Conforme orçamentos anexados acima, identifico a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Modalidade de licitação: Dispensa

Fornecedor: LUIZ FERNANDE DUARTE BARRETO CPF - 562.997.700-82

Valor serviço: R\$ 1.350,00

Este documento contém assinatura digital, realizada por **MARCIO LEMOS NUNES** CPF **562.XXX.XXX-04**, **RODRIGO CACERES DUTRA** CPF **965.XXX.XXX-78**, **MARCIO LEMOS NUNES** CPF **562.XXX.XXX-04**, **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS** CPF **041.XXX.XXX-42**, **RODRIGO CACERES DUTRA** CPF **965.XXX.XXX-78**, **LUIS**



CC

At. te

**Lara Machado da Silva**  
Agente administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/11/2023 15:59:42 Sabrina Echeverria Dos Santos (SMA) assinou digitalmente **Memorando 2- 4.955/2023** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001 .

**Despacho 3-  
4.955/2023**

24/11/2023 16:00

(Encaminhado)

Encaminhado para verificar a disponibilidade financeira.

Sabrina S. (SMA)

At. te.

SMF - Secretaria...

**Sabrina Echeverria Dos Santos**  
Secretária Municipal de Administração

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/11/2023 16:00:19 Sabrina Echeverria Dos Santos (SMA) arquivou.

24/11/2023 16:00:19 Sabrina Echeverria Dos Santos (SMA) parou de acompanhar.

24/11/2023 16:42:49 Rodrigo Caceres Dutra (SMOMUR) assinou digitalmente **Memorando 1- 4.955/2023** com o certificado **RODRIGO CACERES DUTRA CPF 965.XXX.XXX-78** conforme MP nº 2.200/2001 .

27/11/2023 22:48:56 Rodrigo Caceres Dutra (SMOMUR) arquivou.

**Despacho 4-  
4.955/2023**

29/11/2023 21:12

(Encaminhado)

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.  
Encaminhado ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luis S. (SMF)

SMF-DC-DES - Des...

**Luis Antonio Saraiva**  
Secretário Municipal da Fazenda

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/11/2023 21:12:30 Luis Antônio Saraiva (SMF) assinou digitalmente **Memorando 4- 4.955/2023** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39** conforme MP nº 2.200/2001 .

29/11/2023 21:12:31 Luis Antônio Saraiva **SMF** arquivou.

29/11/2023 21:12:31 Luis Antônio Saraiva **SMF** parou de acompanhar.

30/11/2023 22:26:08 Rodrigo Caceres Dutra **SMOMUR** arquivou.

### Despacho 5- 4.955/2023

01/12/2023 14:12

(Encaminhado)

Monica M.

**SMF-DC-DES**

**GP - Gabinete do...**

A/C Ildo S.

CC

**Encaminhamento despesa orçamentária nº 2735, para autorizar emissão de empenho.**

—  
**Mônica de Freitas Martins**

Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

01/12/2023 14:12:52 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** assinou digitalmente **Memorando 5- 4.955/2023** com o certificado **MONICA DE FREITAS MARTINS** CPF **985.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .

01/12/2023 14:12:56 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** arquivou.

01/12/2023 14:12:56 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** parou de acompanhar.

### Despacho 6- 4.955/2023

04/12/2023 09:27

(Encaminhado)

Ildo S. **GP**

**PM - Procuradori...**

CC

Encaminhamento para análise jurídica e prosseguimento do processo.

Att.

—  
**Ildo Roberto Lemos Sallaberry**

*Prefeito*

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

04/12/2023 09:27:26 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** arquivou.

04/12/2023 09:27:26 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** parou de acompanhar.

04/12/2023 09:27:39 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** assinou digitalmente **Memorando 6- 4.955/2023** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY** CPF **183.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .

04/12/2023 09:41:42 Myla Escobar Moreira **SMOMUR-DAO** arquivou.

**Despacho 7-  
4.955/2023**

04/12/2023 11:09

(Encaminhado)

Danielle M. **PM****SMA-DS-SLC - Set...**

CC

**Danielle da Silva Martins**  
*Estagiária de Ensino Superior - Direito*[intencao de dispensa 162 transporte escavadeira.pdf](#)  
(111,30 KB)

3 downloads

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

- 04/12/2023 11:09:05 Danielle da Silva Martins **PM** solicitou a assinatura de **Sabrina Echeverria Dos Santos** em Despacho 7- 4.955/2023. **Assinado**
- 04/12/2023 11:16:07 Myla Escobar Moreira **SMOMUR-DAO** arquivou.
- 04/12/2023 19:33:46 Rodrigo Caceres Dutra **SMOMUR** arquivou.
- 06/12/2023 10:59:45 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente **Memorando 7- 4.955/2023** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS** CPF **041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001.
- 06/12/2023 11:17:03 Myla Escobar Moreira **SMOMUR-DAO** arquivou.
- 06/12/2023 19:41:51 Rodrigo Caceres Dutra **SMOMUR** arquivou.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 08/12/2023 09:33:04 por Danielle da Silva Martins - Estagiária de Ensino Superior - Direito

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - *Cynthia Kersey*



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**

CERTIDÃO NEGATIVA NR.0000793/2023

Contribuinte: LUIZ FERNANDE DUARTE BARRETO

CPF/CNPJ.....: 562.997.700-82

Endereço....: OSVALDO ARANHA575

Fim a que se destina a CERTIDÃO:TODOS OS FINS

CERTIFICO que, em nome do contribuinte, até a presente data, não existe em aberto débito de TRIBUTOS MUNICIPAIS, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser constituídas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

O REFERIDO É VERDADE.

Prefeitura Municipal de Herval-RS,22/11/2023.

Válida por 90 dias.



\_\_\_\_\_  
Quele Almeida da Conceição  
Funcionário



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	MOTA AUTO CENTER
Endereço:	AV. GETULIO VARGAS Nº 540
CNPJ: CPF:	24.530-086/0001-22
Descrição do Objeto:	Transportar escavadeira hidraulca JCB – JS 160, por 150km

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Transportar a Escavadeira Hidraulica JCB do Jaguarão Chico ate o Assentamento São Virgilio e retornar para o jaguarão Chico 150km	150km	10,00	1.500,00

Valor total da proposta:	R\$ 1.500,00
Representante Legal da Empresa (nome comp.)	
CPF do Representante Legal	
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	
Data:	28/11/23
Validade da Proposta:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

Estado do Rio Grande do Sul

Veículo: Escavadeira Hidraulica

Placa: JCB – JS 160

24.533.096/0001-22
Deivid Melo da Motta
Av. General Vargas, 540,
CEP 95.010-000 - Graulhe
HERVAL - RS
<i>Deivid Melo</i>
CPF nº 39.340.23





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	TRANSPORTES BARRETO
Endereço:	AV. OSVALDO ARANHA Nº 762
CNPJ: CPF:	562.997.700-82
Descrição do Objeto:	Transportar escavadeira hidraulca JCB - JS 160 150 km

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Transportar a Escavadeira Hidraulica JCB do Jaguarão Chico ate o Assentamento São Virgilio e retornar para o jaguarão chico 150 km	150 km	9,00	1.350,00

Valor total da proposta:	R\$ 1.350,00
Representante Legal da Empresa (nome comp.)	
CPF do Representante Legal	
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	
Data:	13/11/23
Validade da Proposta:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

Estado do Rio Grande do Sul

Veículo: Escavadeira Hidraulica

Placa: JCB – JS 160



*Luiz Fernando O Barreto*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	REBO KAR
Endereço:	RUA MADRUGA BITEVCURT Nº 453
CNPJ: CPF:	42.854.027.0007.74
Descrição do Objeto:	Transportar escavadeira hidraulica JCB – JS 160, por 150km

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Transportar a Escavadeira Hidraulica JCB do Jaguarão Chico ate o Assentamento São Virgilio e retornar para o jaguarão Chico 150km	150km	12.00	1.800,00

Valor total da proposta:	R\$ 1.800,00
Representante Legal da Empresa (nome comp.)	
CPF do Representante Legal	
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	
Data:	21/11/23
Validade da Proposta:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

Estado do Rio Grande do Sul

Veículo: Escavadeira Hidraulica

Placa: JCB – JS 160



Teniz de Seleno  
026 500 090 47



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

*TERMO DE REFERÊNCIA/Serviço.*

<b>1 – OBJETO</b>
Solicito a contratação de Caminhão prancha para Transportar a Escavadeira Hidráulica plca JCB – JS 160 .
<b>2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO</b>
<b>Mão de obra</b>
01- Transportar a Escavadeira Hidráulica plca JCB – JS 160 do Jaguarão Chico até o Assentamento São Virgilio e retornar para o Jaguarão Chico, 150km
<b>3 – JUSTIFICATIVA</b>
Por motivo do Município não ter Caminhão prancha para transportar a Escavadeira Hidráulica que usa esteira é que se faz necessário a contratação do Caminhão.
<b>4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>Órgão:Secretaria Municipal de Obras</b>
<b>Fonte de Recurso 1500- Recurso não vinculado de impostos.</b>
<b>5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA</b>
1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência na sede da empresa contratada.
2- A garantia do referido serviço deverá ser de pelo menos 30 dias a contar da data da emissão do empenho.
<b>6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO</b>
1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações em até 30 (trinta) dias após a emissão do empenho.
2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).
<b>7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)</b>
1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de <b>menor preço</b> , desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.
<b>8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.

**9- PESQUISA DE PREÇO**

1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

**10- VALOR ESTIMADO**

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 1.350,00**

**11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS**

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

Jairo Joelson Correa Nunes – Auxiliar Administrativo

DATA: 22/11/2023

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Marcio Lemos Nunes

Supervisor de setor de manutenção de prédios.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

CPF: 562.997.700-82

Observação: Se necessário, solicite documento de identificação.

**Certificamos** que, aos **22 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CPF acima se enquadra na seguinte situação:

### CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de “Certidão Negativa”, porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 20/1/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **26798162**  
Autenticação: **37019796**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LUIZ FERNANDE DUARTE BARRETO**  
**CPF: 562.997.700-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:14:04 do dia 22/11/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/05/2024.

Código de controle da certidão: **6433.7B81.3B61.C5A9**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **562.997.700-82**

Nome: **LUIZ FERNANDE DUARTE BARRETO**

Data de Nascimento: **29/10/1968**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:19:09** do dia **22/11/2023** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **106B.192D.6C62.D366**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **562.997.700-82**

Nome: **LUIZ FERNANDE DUARTE BARRETO**

Data de Nascimento: **29/10/1968**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

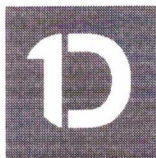
Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:45:46** do dia **24/11/2023** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **90EA.9634.EF76.AD48**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A31E-1589-530E-E52B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCIO LEMOS NUNES** (CPF 562.XXX.XXX-04) em 24/11/2023 10:04:17 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **RODRIGO CACERES DUTRA** (CPF 965.XXX.XXX-78) em 24/11/2023 14:27:22 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/A31E-1589-530E-E52B>